



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2024

INÍCIO: 09/10/2024 - VALIDADE: 08/04/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS, DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INÁCIO MARTINS/PR - APAE E A INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO CASA LAR SÃO JOSÉ.

RAZÃO SOCIAL: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 18.770.897/0001-06

Endereço Completo: Rua Laurindo Cordeiro de Souza nº 257, Bairro Centro, Goioxim/PR CEP: 85.162-000.

REPRESENTANTE LEGAL: VIVIANE APARECIDA OTTONI

Residente e Domiciliado(a): Rua Santos Vicentim s/n, Bairro Centro, Campina do Simão/PR CEP: 85.148-000.

CPF nº 042.785.589-61.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços o Registro de Preços para aquisição de itens diversos, destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins/PR - APAE e a Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de **R\$ 24.787,51 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos)**, ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
002	ARMÁRIO DE COZINHA 6 PORTAS E 2 GAVETAS; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DESENVOLVIDO EM MDP; 6 PORTAS; 2 GAVETAS; DOBRADIÇAS METÁLICAS; CORREDILAS METÁLICAS; ESPAÇO PARA MICRO-ONDAS; PRATELEIRAS INTERNAS; PUXADORES EM PLÁSTICO; PÉS PLÁSTICOS RESISTENTES COM REGULAGEM; DIMENSÕES: ALTURA: 196 CM; LARGURA: 160,7 CM; PROFUNDIDADE: 38,8 CM.	VITAMOV	UN	2	1.124,00	2.248,00
003	ARMÁRIO MULTIUSO MATERIAL DA ESTRUTURA EM MDP 15MM; 02 PORTAS EM MDP 15MM COM CHAVE; DOBRADIÇAS METÁLICAS; 05 PRATELEIRAS EM MDP 15 MM; MATERIAL DO FUNDO EM HDF 2,5 MM; ESCALA DE BRILHO FOSCO ALTURA: 188CM; LARGURA: 70CM PROFUNDIDADE: 39CM.	RUDRACK	UN	5	449,00	2.245,00
005	BATEDEIRA PLANETÁRIA 700 W, 12 VELOCIDADES, COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, COM TIGELA DE AÇO INOX, BATEDOR EM AÇO INOX PARA MASSA PESADA, LEVE, DELICADA E CLARAS EM NEVE, 127 VOLT. COR PRETO.	MONDIAL	UN	1	625,00	625,00
007	CAMA BOX SOLTEIRO Cama box solteiro + colchão (espuma densidade 23; tecido: 100% poliéster;	GAZIN	UN	8	588,00	4.704,00



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3132-8000 / licitacoes.inaciomartins@gmail.com

	TRATAMENTO NO TECIDO: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO. LARGURA: 88,00 CM; ALTURA: 14,00 CM; PROFUNDIDADE: 188,00 CM) + BASE TAMANHO APROXIMADO 88 X 188 X 30 CM, MOLAS POCKET, COR: CINZA, TECIDO: FIBRA DE BAMBU, COM TRATAMENTO ULTRA FRESH (COLCHÃO E BASE SEPARADOS).					
008	EXTRATOR DE SUCOS INOX 0,5CV 127 V MODELO: EX SUPER TENSÃO ELÉTRICA / FREQUÊNCIA / FASES: 127 V POTÊNCIA NOMINAL: 400 W POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5 CV CONSUMO: 0,4 KW·H DIMENSÕES APROXIMADAS: 42X24X21.	METAL FERREIRA	UN	1	679,00	679,00
010	FURADEIRA DE IMPACTO POTÊNCIA: 750W; 110V; MANDRIL: 1/2 POL. (13MM); Nº MÁX. DE IMPACTOS EM VAZIO: 0 – 57.000I.P.M.; Nº DE ROTAÇÕES NOMINAIS: 3.800R.P.M.	BOSCH	UN	1	612,00	612,00
011	FURADOR JUMBO ALAVANCA EVA VÁRIOS MODELOS	TOK E CRIE	UN	4	42,00	168,00
013	GUARDA-ROUPAS SOLTEIRO MATERIAL PRINCIPAL: MDP, MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP, COR: AMADEIRADO. 4 PORTAS; 2 GAVETAS; 3 PRATELEIRAS.	RUD RACK	UN	5	788,00	3.940,00
014	JOGO DA MEMÓRIA FIGURAS E PALAVRAS ALFABETIZAÇÃO 40 PEÇAS EM MDF	CARLU	JG	1	54,00	54,00
015	JOGO DE PANEIS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE: 1 CALDEIRÃO 14 CM DIÂMETRO X 8 CM ALTURA; 1 PAINEL 16 CM DIÂMETRO X 6,5 CM ALTURA; 1 PAINEL 18 CM DIÂMETRO X 7,5 CM ALTURA; 1 PAINEL 20 CM DIÂMETRO X 8 CM ALTURA. 1 PAINEL 22 CM DIÂMETRO X 9,5 CM ALTURA; 1 CANECO (LEITEIRA) 12 CM DE DIÂMETRO; ESPESSURA: 0,9 MM (ALUMÍNIO FINO); 01 PAINEL DE PRESSÃO 4,5 LITROS, DIÂMETRO 19CM; ALTURA 15,5CM.	KBD ALUMÍNIO	JG	1	424,00	424,00
016	JOGO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES CONJUNTO DE SOFÁ COM 3 E 2 LUGARES COM TECIDO NO CORANO, COMPORTA ATÉ CINCO PESSOAS, COM FIBRA SILICONIZADA NO ENCOSTO E BRAÇOS, ESPUMA DENSIDADE D28 NO ASSENTO, COM PILLOW DE 3CM DE ESPUMA, PERCINTAS ELÁSTICAS, MADEIRA MISTA DE EUCALIPTO E PINUS, ESTOFADO CONFORTÁVEL E MODERNO. CARACTERÍSTICAS: ALMOFADA DO ASSENTO: FIXA ALMOFADA DO ENCOSTO: FIXA RETRÁTIL: NÃO MATERIAL DOS PÉS: PVC NECESSITA MONTAGEM: SIM POSSUI PERCINTAS ELÁSTICAS: SIM POSSUI PÉS: 5 PÉS (INCLUSOS) REVESTIMENTO DO BRAÇO: ESPUMA D20 ITENS INCLUSOS: SOFÁ DE 3 LUGARES/ 5 PÉS TIPO DE MADEIRA MACIÇA DA ESTRUTURA: EUCALIPTO / PINUS CONSISTÊNCIA DO ASSENTO: MÉDIA / ESPUMA D23 ENCHIMENTO DO ENCOSTO: FIBRA SILICONIZADA SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSAR OS PÉS / ENCAIXAR ENCOSTO SUPORTA ATÉ 120 KG DIMENSÕES SOFÁ 2 LUGARES: ALTURA: 100 CM LARGURA: 155 CM PROFUNDIDADE: 88 CM DIMENSÕES SOFÁ 3 LUGARES: ALTURA: 100 CM LARGURA: 205 CM PROFUNDIDADE: 88 CM.	KIREY	JG	1	1.524,00	1.524,00
017	JOGO DE TABULEIRO PASSEIO DE EMOÇÕES COM 2 PINOS, 1 DADO, 1 TABULEIRO	LITTLE LION	JG	1	94,00	94,00
018	JOGO EMPÁTICAMENTE O JOGO ACOMPANHA: 1 TABULEIRO, 1 DADO, 1 CUBO E 32 CARTAS, SENDO 15 COM SITUAÇÕES VOLTADAS PARA O CONTEXTO FAMILIAR, 15 VOLTADAS PARA O CONTEXTO ESCOLAR E 2 EM BRANCO PARA QUE VOCÊ POSSA	LITTLE LION	JG	1	115,15	115,15



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3132-8000 / licitacoes.inaciomartins@gmail.com

	CRIAR SITUAÇÕES NOVAS QUE SE ENCAIXEM COM A SUA PROPOSTA DE USO DO JOGO.					
019	JOGO FAMÍLIA TERAPÊUTICA 20 BONECOS, EM MADEIRAS, PINTADOS INDIVIDUALMENTE; 8 AVÓS, 4 PAIS, 6 ADOLESCENTES, 2 CRIANÇAS, 1 GATO E 1 CACHORRO. SENDO 10 NEGROS E 10 BRANCOS; HOMENS E MULHERES; TAMANHO APROX.: 11CM DE ALTURA.	CARLU	JG	2	364,18	728,36
027	SANDUICHEIRA REVESTIMENTO ANTIADERENTE; AÇO INOXIDÁVEL; CHAPA COM ABERTURA DE 180°; ACOMPANHA COLETOR DE GORDURA; COLETOR DE GORDURA COM ENCAIXE TIPO GAVETA LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO; PLACAS COM REVESTIMENTO COM ANTIADERENTE; ACABAMENTO EM INOX; BIVOLT.	PHILCO	UN	1	178,00	178,00
028	SECADORA DE ROUPAS 8 KG TIPO: DE PAREDE, CÂMARA DE SECAGEM EM PVC, SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR, ECONOMIA DE ENERGIA E MELHOR SECAGEM DAS ROUPAS, TEMPERATURA: 60°C NO INTERIOR DA CÂMARA, GABINETE: EM PLÁSTICO ESPECIAL, TIMER: DE 180 MINUTOS COM CICLO AMACIANTE, CICLO AMACIANTE NOS 15 MINUTOS FINAIS, O AR FRIO AMACIA AS ROUPAS, ABERTURA COM 2 ZÍPERES, ALERTAS, REAPROVEITAM O AR QUENTE E PROTEGEM O MOTOR DE POSSÍVEIS INFILTRAÇÕES DE ÁGUA, CABIDES: 6 CABIDES REMOVÍVEIS, SISTEMA GIRO FÁCIL, VOLTAGEM: 110V OU 220V POTÊNCIA (W): 110V: 1175W 220V: 1168W, PESO: 5KG, DIMENSÕES (LXAXP): 50 X 105 X 57 CM.	MUELLER	UN	1	849,00	849,00
029	TAPETE DE EVA CONFECCIONADO EM EVA 10 MM COLORIDO, COMPOSTO POR 10 BASES 32X32 CM, QUE SE ENCAIXAM E FORMAM A AMARELINHA, SENDO NUMERAIS DE 0 A 9.	CARLU	UN	25	224,00	5.600,00
TOTAL						24.787,51

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência;

1.4.2 O Edital da Licitação;

1.4.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.4.4 Anexos dos documentos supracitados.

1.5 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3132-8000 / licitacoes.inaciomartins@gmail.com

2024	4900	09.003.08.244.0801.2086	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4901	09.003.08.244.0801.2086	841	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4902	09.003.08.244.0801.2086	842	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4905	09.003.08.244.0801.2086	949	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4970	09.003.08.244.0801.2086	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4974	09.003.08.244.0801.2086	848	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5170	09.004.08.243.0801.6091	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5200	09.004.08.243.0801.6091	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA

2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, DO DIA 09/10/2024 AO DIA 08/04/2025, prorrogáveis desde que justificado e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 OS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir do recebimento da Requisição de Compra, no local indicado na mesma, dentro do perímetro urbano do município e sem custo adicional ao mesmo, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

2.3 Os itens nº 002, 003, 004 e 013, deverão ser entregues montados.

2.4 No Sistema de Registro de Preços são inclusos todos os itens que podem vir a ser necessários para o prazo de 06 (seis) meses, sendo que o quantitativo indicado no Edital é meramente estimado, haja vista que a Secretaria Solicitante não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.

2.5 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

2.6 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Inácio Martins/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

2.7 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.

2.8 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

2.9 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.

2.10 Constatado que o item recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

2.10.1 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.



2.11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.

2.12 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

2.12.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;

2.12.2 Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;

2.12.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;

2.12.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

2.13 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação à Ata de Registro de Preços.

2.14 Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

2.15 Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

2.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

2.17 Os itens entregues serão recebidos provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

2.17.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;

2.17.2 A consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.

2.18 Os itens só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.

2.19 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.20 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.

3.2 O pagamento ficará também condicionado a liberação dos recursos por parte do órgão repassador do convênio, isentando o Município nos casos de atraso na liberação por parte destes, quando for o caso.

3.3 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;

c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;



e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

3.4 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social ou 17.990.887/0001-05 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 056/2024, Ata de Registro de Preços nº 196/2024.

3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras.inaciomartins@hotmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

3.7 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.8 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.9 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.10 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.10.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.11 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a execução da Ata de Registro de Preços.

4.2 Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea



econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.5 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.6 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.4. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Inácio Martins/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.11 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.



5.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.4 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.4.1 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.5 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.6 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.7 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.8 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.9 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.10 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.11 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.12 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.13 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.14 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

5.15 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.



6 CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) **“PRÁTICA CORRUPTA”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) **“PRÁTICA FRAUDULENTA”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) **“PRÁTICA COLUSIVA”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“PRÁTICA COERCITIVA”**: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) **“PRÁTICA OBSTRUTIVA”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7 Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DES) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA, NAS QUANTIDADES E LOCAIS INDICADOS NA MESMA, SENDO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR, SEM CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO, RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM O OFERTADO NAS PROPOSTAS, DAS 08H00MIN AS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.

9.8 PARA OS ITENS Nº 002, 003, 004 E 013, REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS MONTADOS.



10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Inácio Martins/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Secretaria solicitante.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através da Secretária titular da pasta, a Sra. Cleusy de Fátima Nascimento, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos seguintes servidores públicos:

11.5.1 Fiscal Técnico: Elo Magnabosco;

11.5.2 Fiscal Administrativo: Sandra Sadoski;

11.5.3 Fiscal Setorial: Rodrigo Sebastião Vieira.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

11.7.1 Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

11.7.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

11.7.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.7.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.7.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.7.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto pelo período mínimo de 12 (doze) meses, dentro das condições determinadas pela legislação aplicável ao produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.



13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2 Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4 É facultado ao Município de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Inácio Martins/PR, 09 de Outubro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR

Contratante

VIVIANE APARECIDA OTTONI

Representante Legal

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada